



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2024**  
**(Processo Administrativo nº 00053-00257598/2023-41) - Código UASG: 170394**

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**Data de Início de Propostas (Divulgação): 21/05/2024**  
**Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2024 às 08:29**  
**Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30**  
**Valor previsto para a contratação: R\$ 33.103,60 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta centavos)**  
**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**  
**Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Aquisição de cintas pélvicas para compor o material de APH das viaturas de socorro do CBMDF, visando realizar a correta imobilização da pelve em vítimas de trauma de forma segura e eficaz, incluindo o correto manuseio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").
- 2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.
- 5.2. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.
  - 5.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 5.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis,
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.7. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;

6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);

6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.

6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

- 7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:
- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

Responsável pela condução do certame: 2º Ten. QOBM/Cond. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, matr. 1403702, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, o 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391 e/ou a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: [dicoa.sudir@cbm.df.gov.br](mailto:dicoa.sudir@cbm.df.gov.br).

## ANEXO I



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Diretoria de Materiais e Serviços  
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

### TERMO DE REFERÊNCIA N.º 144/2024

#### 1. OBJETO

Aquisição de **CINTAS PÉLVICAS** para compor o material de APH das viaturas de socorro do CBMDF, visando realizar a correta imobilização da pelve em vítimas de trauma de forma segura e eficaz, incluindo o correto manuseio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO LEGAL DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Cabe ao CBMDF a execução das atividades operacionais de atendimento pré-hospitalar, APH, no âmbito do Distrito Federal, conforme Art. 2º da Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. O artigo 21 do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010 estabeleceu que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH).

O presente projeto é de interesse do GAEPH que, conforme o Art. 513 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24 de 25 de novembro de 2020, publicada no Suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuição:

- I- executar as atividades de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar - APH no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de Multiemprego para a execução das atividades de emergências médicas relativas ao atendimento pré-hospitalar;
- III - levantar a demanda dos materiais de emergências médicas voltadas para o atendimento pré-hospitalar junto às Unidades de Multiemprego, remetendo-a, periodicamente, ao COESP;
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados à sua atividade para as Unidades do COMOP;

- V - controlar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento pré-hospitalar de suportes básico e avançado de vida desenvolvidas pela Corporação;
- VI - realizar ou participar da regulação médica das atividades de atendimento pré-hospitalar, em conjunto com os órgãos oficiais, conforme as resoluções, normas e demais legislações específicas;
- VII - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;
- VIII - propor e difundir a doutrina de atendimento pré-hospitalar da Corporação;
- IX - produzir e manter atualizados os protocolos relacionados ao atendimento pré-hospitalar;
- X - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.

Para que o serviço de atendimento pré-hospitalar possa ser prestado com excelência é imprescindível, além de treinamento dos militares que desempenharão o serviço, disponibilizar a estes os materiais e equipamentos necessários para um bom desenvolvimento da atividade, garantindo-lhes, ainda, segurança plena no desenvolvimento de seu trabalho. Alguns dos materiais essenciais nesse processo são, sem dúvida, aqueles que subsidiam diretamente o serviço de APH da Corporação, a fim de garantir à população do Distrito Federal um atendimento de qualidade, com técnicas atualizadas e objetivos eficientes.

Sendo assim, devido a afinidade com o contexto do problema, coube ao GAEPH assumir a responsabilidade de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Pedido de Material da necessária contratação. Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 447 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.

#### **DO OBJETIVO/ESTRATÉGIA DEFINIDA NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CBMDF**

O Plano Estratégico do CBMDF para o período de 2017 a 2024, em relação ao tema Infraestrutura, traz como objetivo "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas". Neste contexto, a compra das CINTAS PÉLVICAS podem ser justificadas como uma ação estratégica para atingir este objetivo, por meio da iniciativa "Adquirir viaturas, equipamentos operacionais e EPI's" presente no plano estratégico. O material CINTA PÉLVICA é um dispositivo/material essencial para dar um suporte avançado por meio de uma imobilização segura em pacientes atendidos em ocorrências de trauma atendidos pelos profissionais do APH.

#### **DO OBJETO DA COMPRA**

O objeto da compra refere-se à aquisição de CINTA PÉLVICA destinada ao atendimento pré-hospitalar em ocorrências de trauma em que haja a necessidade de imobilização pélvica. Esse equipamento é usado com o fim de reduzir e estabilizar fraturas dos ossos pélvicos em livro aberto de modo seguro e eficiente com o objetivo de evitar o potencial risco de grave hemorragia associada a este tipo de lesão. Esse equipamento será distribuído pelo GAEPH para as viaturas de APH da corporação, totalizando 33 (uma unidade para cada viatura) e 7 para a formação de reserva técnica.

#### **DA SITUAÇÃO ATUAL DO GAEPH**

A situação atual em que se encontra as OBMs demandantes no que diz respeito à necessidade da aquisição de Cintas Pélvicas para o APH é desafiadora. Atualmente, não há Cintas pélvicas para o APH distribuídos pelo CBMDF para as viaturas que atuam nas diferentes unidades da corporação.

Em 2022, o CBMDF prestou atendimento pré-hospitalar em 24.181 casos relacionados a traumas, representando mais da metade do total de atendimentos realizados (tabela 1). Ocorrências de "trauma" incluem acidentes veiculares, atropelamentos, ferimentos por arma de fogo, ferimentos por arma branca, quedas de altura, queimaduras, afogamentos e agressão interpessoal. Grande parte dessas ocorrências envolvem impactos entre o corpo e um objeto, aumentando o risco de fraturas, incluindo as de pelve.

**Ocorrências de APH no CBMDF, por mês, em 2022. (Tabela 1)**

Mês	Trauma	Clínico	Total
1. Janeiro	1.817	1.650	3.467

2. Fevereiro	1.654	1.347	3.001
3. Março	2.107	1.593	3.700
4. Abril	2.049	1.732	3.781
5. Maio	2.071	1.662	3.733
6. Junho	1.980	1.491	3.471
7. Julho	2.076	1.410	3.486
8. Agosto	2.110	1.364	3.474
9. Setembro	2.106	1.511	3.617
10. Outubro	2.085	1.584	3.669
11. Novembro	2.148	1.526	3.674
12. Dezembro	1.978	1.336	3.314
Média mensal	1.978	1.336	3.314
Total	24.181	18.206	42.387

Fonte: Subseção de Controle Operacional e Estatística - CBMDF/GAEPH

\* Compartilhadas: OBM's com guarnições CBMDF e SAMU

\* Regulação: OBM's com Viaturas de CBMDF reguladas pelo sistema SAU

\* Digital: OBM's com sistema de ficha digital do GAEPH

As fraturas pélvicas devem ser estabilizadas durante o período de ouro (identificar, tratar e transportar o paciente no menor tempo possível com o objetivo de aumentar as chances de sobrevivência). Esse procedimento é de suma importância em uma vítima de trauma severo. A Cinta Pélvica é indicada para reduzir e estabilizar lesões pélvicas em livro aberto de modo seguro e eficiente, com o objetivo de reduzir o risco de grave hemorragia associada a este tipo de fratura. O Manual de Primeiros Socorros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (2ª edição/2022) cita:

(...) Pacientes que apresentem sinais de instabilidade hemodinâmica, mas sem sangramentos externos, possivelmente estão sangrando internamente. Essa percepção é fundamental para que não se atrase o transporte para um centro de referência. A instabilidade da pelve pode se associar a sangramentos importantes nessa cavidade. Caso sejam identificados sinais sugestivos de trauma pélvico com indicação de estabilização, é recomendada atuação ainda nessa fase do atendimento. Para o tratamento dessas lesões o mais indicado é o uso de um dispositivo produzido especificamente para essa finalidade – a cinta pélvica. Contudo, na sua ausência, um lençol pode ser utilizado como adaptação (ou meio de fortuna) na tentativa de estabilização pélvica.

O GAEPH, como quartel especializado em emergência pré-hospitalar, desempenha um papel fundamental no apoio aos socorristas. É o responsável por coordenar o fornecimento dos materiais essenciais para a atuação desses profissionais, por meio da SUMOF (Subseção de Materiais Operacionais e Farmácia), uma seção dedicada que controla o estoque e distribui os materiais de consumo para as

viaturas de APH do CBMDF.

Destaca-se, portanto, a importância de garantir que os materiais necessários estejam disponíveis para todos os socorristas que operam as 33 viaturas de socorro do CBMDF habilitadas para o uso da cinta pélvica.

### DA SITUAÇÃO GERAL

As cintas pélvicas são equipamentos comercializados e reconhecidos por serem importantes para o APH. Estudos e observações, evidenciam a importância de estabilizar fraturas pélvicas o mais rápido possível com o objetivo de reduzir de forma eficaz as lesões no anel pélvico em livro aberto, devido ao alto risco de hemorragia relacionado ao dano. As recomendações padrão de primeiros socorros indicam a aplicação de algum tipo de ligante circunferencial ao redor dos quadris da vítima, função essa exercida pelo uso da cinta pélvica. Esse equipamento apresenta fivela confeccionada para garantir uma estabilização confiável, cobertura de baixo atrito, material interno macio, extensor que proporciona fixação rápida e fácil, nível controlado de pressão na pele, fácil assepsia para a reutilização, entre outros. Atualmente não existe este material no CBMDF e nem no estoque do GAEPH.

### DOS IMPACTOS E MELHORIAS

A aquisição das Cintas Pélvicas resultará em uma série de ganhos significativos e melhorias substanciais no âmbito do CBMDF. Essas melhorias se refletirão tanto nas operações de APH como na qualidade do serviço prestado à comunidade atendida. Abaixo estão os principais ganhos e aspectos que irão melhorar:

- **Segurança do Paciente:** são projetadas para imobilizar a pelve de pacientes com lesões ou suspeita de lesões na pelve (fratura em livro aberto) de forma adequada, segura e eficaz. Investir em equipamentos que priorizem a segurança do paciente é fundamental para evitar agravamento de lesões e redução de danos durante o atendimento.

- **Eficiência e Rapidez:** permite a imobilização de pacientes de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo necessário para o atendimento intra-hospitalar. Isso é especialmente valioso em situações onde cada minuto conta, como em traumas que envolvem alto risco de hemorragias.

- **Padronização de Procedimentos:** oferece um método padronizado de imobilização de pacientes. Isso é importante para garantir que a equipe de resgate siga protocolos consistentes, reduzindo erros e melhorando a qualidade do atendimento.

- **Redução de Riscos Jurídicos:** Ao usar equipamentos adequados, a equipe de resgate pode minimizar os riscos legais associados a lesões secundárias durante o manuseio do paciente. Isso pode proteger tanto o paciente quanto a instituição de possíveis litígios.

- **Versatilidade e Durabilidade:** são geralmente construídas para serem duráveis, resistentes e reutilizáveis, permitindo o uso em diferentes condições. Isso pode resultar em um investimento a longo prazo que atenderá às necessidades de atendimento por muitos anos.

Em resumo, a aquisição das Cintas Pélvicas representa uma melhoria substancial na segurança, na eficiência e na qualidade do atendimento pré-hospitalar prestado pelo CBMDF. Esses ganhos não apenas impactarão positivamente as equipes de socorro, mas também beneficiarão diretamente a comunidade atendida, garantindo uma resposta mais ágil, eficaz e profissional em situações de emergência.

### DOS IMPACTOS DA NÃO AQUISIÇÃO

A não realização da aquisição das Cintas Pélvicas acarretará em perdas significativas e impactos adversos em diversas áreas, comprometendo não apenas a eficácia das operações de APH, mas também a qualidade do serviço prestado à comunidade atendida. Abaixo estão as principais perdas e impactos que ocorrerão caso essa aquisição não seja concretizada:

**Risco para a segurança dos pacientes:** segurança dos pacientes por ter maior risco de lesões secundárias durante o atendimento e transporte;

**Atrasos no Atendimento:** a eficiência no atendimento será comprometido, pois os procedimentos com a Cinta Pélvica são mais rápidos;

**Qualidade no atendimento:** a equipe médica terá dificuldades em manter a estabilidade da vítima. A instabilidade da pelve durante o atendimento e transporte tem alto risco de agravar a lesão, reduzindo a qualidade geral do atendimento e na redução de danos futuros ao paciente;

**Aumento no número de óbitos e impactos na qualidade de vida do paciente:** por ser uma lesão grave, se não for imobilizada de forma imediata (tratamento eficaz durante o APH) o alto risco de hemorragia é iminente, podendo levar a vítima a óbito em pouco tempo. Além disso, o atendimento de forma adequada garante uma melhor recuperação e qualidade de vida ao paciente.

Em última análise, a não realização da aquisição das Cintas Pélvicas resultará em perdas significativas, comprometendo a eficácia das operações de APH e a qualidade do serviço prestado à comunidade atendida. É imperativo que essa aquisição seja concretizada para garantir que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal possa cumprir sua missão de proteger vidas e propriedades, fornecendo atendimento pré-hospitalar seguro, eficaz e profissional em todas as situações de emergência.

### DOS MOTIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES

A função principal da Cinta Pélvica é promover a imobilização dos ossos pélvicos fraturados fornecendo o tratamento imediato para evitar riscos de hemorragias internas. As características selecionadas na especificação do equipamento possibilitam que a cinta seja de qualidade, resistente, de fácil transporte e aplicação, além de cumprir o papel principal que é a imobilização correta da pelve de acordo com os ajustes exatos de pressão no corpo do paciente. Tecidos que diferem dos citados na especificação podem não apresentar a eficácia esperada.

### DO CÁLCULO DA QUANTIDADE DE MATERIAL

ITEM	OBJETO	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA
1	CINTA PÉLVICA	UNIDADE	40	GAEPH

O método adotado para o cálculo da quantidade de CINTAS PÉLVICAS a serem adquiridas baseou-se na quantidade de viaturas de APH do CBMDF. A estratégia de suprimento foi pautada na garantia de que as unidades envolvidas nessa função essencial fossem contempladas, assegurando a eficácia nas operações.

### DAS UNIDADES CONTEMPLADAS

Os materiais devem ser disponibilizados ao GAEPH, que fará o recebimento do material, armazenamento e a distribuição para as viaturas por meio da Subseção de Materiais Operacionais e Farmácia (SUMOF). Nas ocorrências emergenciais em que não há o deslocamento da equipe de motorresgate, as UR's costumam chegar antes na cena em comparação às viaturas de salvamento, por esse motivo há a necessidade prioritária de equipa-las com a cinta pélvica. Essa escolha estratégica visa centralizar no grupamento especializado a distribuição das Cintas Pélvicas nas viaturas de APH, garantindo uma logística eficiente e otimizada.

### DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

A pretensa aquisição está amparada na 2ª versão do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para o exercício de 2024 - PARF/2024, publicada conforme Suplemento ao Boletim Geral nº 224, de 5 de dezembro de 2023.

### 3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados pois trata-se de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ) em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do artigo supracitado. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.	FIGURA PARA ANALOGIA (meramente ilustrativa)

Cinta pélvica	<p><b>Material de Confeção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Confeccionada em tecido resistente (nylon, cordura, algodão) e com data de validade indeterminada;</li> <li>• O material deverá ser reutilizável e resistente a assepsia com substâncias detergentes e antimicrobianas de uso padrão (detergente, álcool 70%);</li> <li>• Fivela rígida e resistente com fecho que mantém a pressão correta e auto-ajustável para imobilização e estabilização da região pélvica.</li> <li>• Material ajustável e não elástico, que impeça a cinta pélvica de ceder durante o uso (nylon, cordura, algodão).</li> <li>• Deverá possuir velcro na parte frontal para fixação rápida.</li> </ul> <p><b>Características, formato e funcionalidades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Imobilizador moldável, leve e compacto;</li> <li>• Design simples, sem peças adicionais destacáveis. O equipamento deve possuir frente estreita e afilada em comparação com a parte traseira com o objetivo de facilitar intervenções médicas.</li> <li>• Confeccionada em materiais (nylon, cordura, algodão, plástico) que não interferem em exames de imagem (raio-x, ressonância, tomografia).</li> <li>• Fivela com pressão calibrada para imobilização da pelve.</li> </ul> <p><b>Dimensões:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A cinta deverá possuir tamanho único, com ajuste para quadris com largura entre 81cm a 127cm.</li> <li>• Logo, o equipamento deverá envolver a circunferência de pelves com, no mínimo, 81cm e ajustar-se até o tamanho máximo de 127cm, se necessário.</li> <li>• <b>Ou seja, Tamanho M (Médio) ou N (Normal) para Cintas Civis Tradicionais ou U (Único) para a Cinta Militar.</b></li> </ul> <p><b>Cobertura Interna:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A cobertura interna deverá possuir forro com material de baixa fricção (plástico) para facilitar o deslizamento da vítima no equipamento além de reduzir danos por abrasão.</li> </ul>	UND	40	
---------------	---	-----	----	---

A Administração levará em consideração as possíveis contratações que, no todo ou em parte estejam alinhados com a maioria dos requisitos descritos no Art. 7º da Lei distrital nº 4.770 de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal. Conforme previsto em seu parágrafo único, as comprovações dos critérios de sustentabilidade deverão ser demonstradas por meio da apresentação de proposta, de selo de eficiência emitido por força de entidade ou norma pública e eventuais credenciados, de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

#### ITEM 1- Cinta Pélvica:

##### Justificativa:

Calcula-se a necessidade de **40 (quarenta) Cintas Pélvicas** para distribuir entre 12 UR's, 7 URSB's, 6 UR's compartilhadas (CBMDF/SAMU), 4 UR's usada em GSV(CEFAP, CETOP, GAEPH, GBS), 1 USA, 1 AR (GAVOP) e 2 Helicópteros (GAVOP). A estimativa de aquisição foi de uma unidade por viatura (totalizando 33 unidades) com acréscimo de 7 unidades para reserva técnica e instrução.

Com base nestes levantamentos, as quantidades a serem contratadas são:

DESTINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
UR's	unidade	12
UR's compartilhadas (CBMDF/SAMU)	unidade	6
UR's GSV (CEFAP, CETOP, GAEPH, GBS)	unidade	4
URSB's	unidade	7
USA's	unidade	1
AR (GAVOP)	unidade	1
RESGATE AÉREO (GAVOP)	unidade	2
RESERVA/INSTRUÇÃO	unidade	7
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

UR: unidade de resgate;

URSB: unidade de suporte básico;

UR compartilhada: CBMDF e SAMU;

UR GSV: unidade de resgate destinada para o serviço voluntário;

USA: unidade de suporte avançado;

AR GAVOP: viatura terrestre de suporte avançado do grupamento de aviação operacional;

**Justificativa:** a previsão foi elaborada na quantidade mínima necessária para o socorro operacional de APH do CBMDF (1 unidade por viatura). A corporação conta hoje com 12 UR's, 7 URSB, 6 UR's compartilhadas, 4 UR's GSV, 1 USA, 1 AR (GAVOP) e 2 helicópteros (GAVOP). A estimativa de aquisição foi de uma unidade por viatura (totalizando 33) com acréscimo de reserva técnica de 20%, o que resulta em  $(33 + 20\% = 39,6)$  unidades. Após arredondar temos o montante de 40 itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	<b>Cinta Pélvica.</b> Confeccionada em tecido resistente (nylon, cordura, algodão) e com data de validade indeterminada; O material deverá ser reutilizável e resistente a assepsia com substâncias detergentes e antimicrobianas de uso padrão (detergente, álcool 70%); Fivela rígida e resistente com fecho que mantém a pressão correta e auto-ajustável para imobilização e estabilização da região pélvica. Material ajustável e não elástico, que impeça a cinta pélvica de ceder durante o uso (nylon, cordura, algodão). Deverá possuir velcro na parte frontal para fixação rápida. Design simples, sem peças adicionais destacáveis. O equipamento deve possuir frente estreita e afilada em comparação com a parte traseira com o objetivo de facilitar intervenções médicas. Confeccionada em materiais (nylon, cordura, algodão, plástico) que não interferem em exames de imagem (raio-x, ressonância, tomografia). Comprimento mínimo de circunferência de quadril: 81 cm. Comprimento máximo de circunferência de quadril: 127 cm. A cobertura interna deverá possuir forro com material de baixa fricção (plástico), para facilitar o deslizamento da vítima no equipamento, além de reduzir danos por abrasão.	478156*	Unidade	40

\*O código utilizado do catálogo de materiais (CATMAT) para o objeto apresenta a descrição: **Bandagem - Tipo: Baixa Elasticidade. Curto Estiramento.** Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código mais próximo para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATMAT, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

## 7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII, do Capítulo IV, do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de R\$ 33.103,60 (trinta e três mil cento e três reais e sessenta centavos) de acordo com a Planilha Orçamentária (135396355).

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Cinta Pélvica	Unidade	40	R\$ 827,59	R\$ 33.103,60
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 33.103,60</b>

#### 8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)**, ou seja, o quantitativo total deverá ser entregue de uma só vez, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato, no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 98321 6963 ou (61) 3193 0293. O horário de entrega será das 13:30 às 18:00 horas de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira, necessitando de agendamento 24 horas antes pelo e-mail: cesma.srmat@cbm.df.gov.br ou pelos telefones citados.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues **NOVOS**, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa, caso houver.

#### 9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O **prazo para a contratada realizar correções** de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou **realizar substituições** do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

**10. DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura (ou do instrumento equivalente), sem prejuízos às obrigações relativas à garantia do material entregue.

**11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências, que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

#### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

#### 15. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas e as descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156, da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;

- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.**

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 01/04/2024, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **135581143** código CRC= **F5989906**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90019/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

*NOME DA PROPONENTE:*

*CNPJ:*

*INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRIAL:*

*ENDEREÇO COMPLETO:*

*TELEFONE:*

*ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:*

*DADOS BANCÁRIOS:*

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para o fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cinta Pélvica	Unidade	40			
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

Declaramos que esta proposta tem validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90019/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS LUIZ BARBOZA DE CARVALHO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400151, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 20/05/2024, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **141363925** código CRC= **BFA6D34D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00257598/2023-41

Doc. SEI/GDF 141363925